



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI Nº.25 /2016
DE 18 DE ABRIL DE 2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE
2016 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 à firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.349.461/0002-93, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, Jardim Ariano Lins, SP/SP CEP 16400-400:

a) A entidade Conveniada receberá mensalmente, do Município os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, observando-se as metas quantitativas e qualitativas. Os recursos são provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, partes integrantes do teto do Estado de São Paulo, serão repassados na seguinte conformidade:

b) As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem o valor estimado em R\$301.000,80(trezentos e um mil reais e oitenta centavos) correspondente ao pagamento 10 parcelas de R\$ 30.100,08 (trinta mil e cem e oito centavos) mensais, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde – 10.01 – atenção básica – 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

c) As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, relativas à utilização de 51 AIH/mês tem o valor estimado em R\$ 221.222,30 (duzentos e vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) correspondente a 10 parcelas de R\$ 22.122,33 (Vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos) mensais, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde – 10.01 – atenção básica – 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

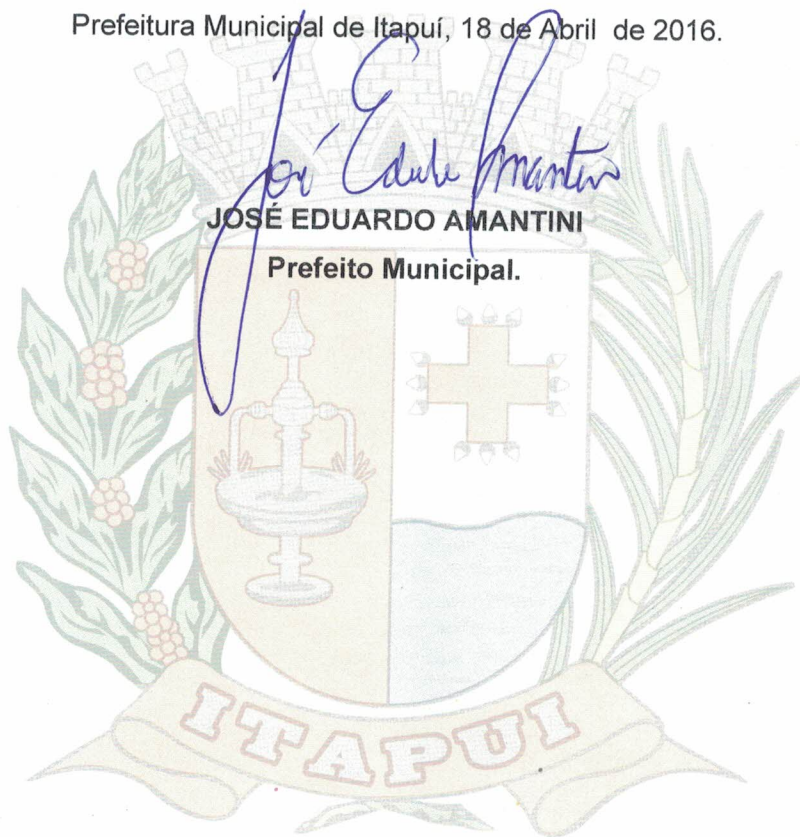


MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 18 de Abril de 2016.





Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 21/2016
PROJETO DE LEI N.º. 025/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2016 FIRMAR
CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 à firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.349.461/0002-93, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, Jardim Ariano Lins, SP/SP CEP 16400-400:

a) A entidade Conveniada receberá mensalmente, do Município os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, observando-se as metas quantitativas e qualitativas. Os recursos são provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, partes integrantes do teto do Estado de São Paulo, serão repassados na seguinte conformidade:

b) As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem o valor estimado em R\$301.000,80(trezentos e um mil reais e oitenta centavos) correspondente ao pagamento 10 parcelas de R\$ 30.100,08 (trinta mil e cem e oito centavos) mensais, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde – 10.01 – atenção básica – 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

c) As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, relativas à utilização de 51 AIH/mês tem o valor estimado em R\$ 221.222,30 (duzentos e vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) correspondente a 10 parcelas de R\$ 22.122,33 (Vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos) mensais, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde – 10.01 – atenção básica – 3.3.90.39 – outros



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

serviços terceiro pessoa jurídica.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS PIERAZO

Presidente

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI

1ª Secretário